

contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da fundação FUND. INST. PARA O DESENV. DA AMAZONIA (FIDESA) relativa ao ano-calendário 2013;

II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-judicial da Comarca de Belém;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;

IV) NOTIFICAR o(a) Sr(a). Etiane Maria Borges Arruda, Responsável Legal do(a) FUND. INST. PARA O DESENV. DA AMAZONIA

(FIDESA), a fim de apresentar, até o dia 30/09/2014, a prestação de contas do ano-calendário de 2013;

V) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). DOUGLAS JOSE DE PINHO ou ANTONIO MARCOS

DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belém, 15 de Julho de 2014.

JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício

**NOTIFICAÇÃO E PORTARIA N° 197/2014-PAPPCF/PJTFEISFRJE**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 734600**  
**NOTIFICAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).

SULEI MELO DE CASTRO MENEZES

Responsável Legal do(a) FUND. IPIRANGA

Av. Almirante Barroso, 777, MARCO - BELEM - PA - CEP: 66090-000

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e

Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial

e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II

(serviços de relevância pública) da CF, artigo 66 do Código

Civil e artigo 26, inciso II, alínea "a" da Lei n° 8.625/93,

NOTIFICA Vossa Senhoria a entregar até o dia 30/09/2014, na

sede desta Promotoria, sito na Rua João Diogo, 52, CEP

66015-160, Telefone: 4008-0448 ou 4008-0564, a PRESTAÇÃO

DE

CONTAS FINALÍSTICA DESSA ENTIDADE, REFERENTE AO ANO-

CALENDÁRIO

2013.

A referida prestação de contas cujo roteiro de docu-

mentos encontra-se em anexo, deverá observar as normas legais e

contábeis aplicadas às entidades sem fins lucrativos.

Científico-o(a) que a apresentação incompleta da

documentação poderá importar em desaprovacão das contas.

Outrossim, informo que o não atendimento injustificado

a esta notificação poderá sujeitar Vossa Senhoria as medidas

legais cabíveis, inclusive a responsabilização por improbidade

administrativa.

Belém, 15 de Julho de 2014.

JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de

Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e

Extrajudicial, em exercício

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E

ENTIDADES DE

INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E

EXTRAJUDICIAL

DA COMARCA DE BELÉM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO

DE

CONTAS FINALÍSTICAS

**PORTARIA N° 197/2014-PAPPCF/PJTFEISFRJE**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da

Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades

de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-

judicial com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério

Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais

fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e

à improbidade administrativa, na utilização dos recursos

destinados ao terceiro setor sobretudo aqueles disponibilizados

às fundações de direito privado e às entidades de interesse

social ou assistencial;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério

Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição

Federal, na Lei n° 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do

Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei

Complementar Estadual n° 057, de 06 de julho de 2006, (Lei

Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar,

através da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de

Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-

judicial da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham

sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos

127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o

artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual n° 57, de 06 de

julho de 2006; os artigos 1° a 3° do Decreto-Lei n° 41, de 18

de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério

Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar

n° 1622/2011-16; artigo 16 da Resolução n° 020/2013-CPJ-MPPA,

de 24 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei 12.101/2009, que

estabelece atribuições ao Ministério Público para fiscalizar as

entidades de interesse social portadoras do Certificado de

Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da fundação FUND. IPIRANGA relativa ao ano-calendário 2013;

II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-judicial da Comarca de Belém;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do

Estado;

IV) NOTIFICAR o(a) Sr(a). SULEI MELO DE CASTRO MENEZES, Responsável Legal do(a) FUND. IPIRANGA, a fim de apresentar, até o dia 30/09/2014, a prestação de contas do ano-calendário de 2013;

V) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). DOUGLAS JOSE DE PINHO ou ANTONIO MARCOS

DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belém, 15 de Julho de 2014.

JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício

**NOTIFICAÇÃO E PORTARIA N° 198/2014-PAPPCF/PJTFEISFRJE**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 734602**  
**NOTIFICAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).

ANDRE BITTENCOURT

Responsável Legal do(a) FUND. JESUS BITTENCOURT

Tv. Dom Pedro I, 611 - ALTOS, UMARIZAL - BELEM - PA - CEP:

66050-100

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e

Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial

e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II

(serviços de relevância pública) da CF, artigo 66 do Código

Civil e artigo 26, inciso II, alínea "a" da Lei n° 8.625/93,

NOTIFICA Vossa Senhoria a entregar até o dia 30/09/2014, na

sede desta Promotoria, sito na Rua João Diogo, 52, CEP

66015-160, Telefone: 4008-0448 ou 4008-0564, a PRESTAÇÃO

DE

CONTAS FINALÍSTICA DESSA ENTIDADE, REFERENTE AO ANO-

CALENDÁRIO

2013.

A referida prestação de contas cujo roteiro de docu-

mentos encontra-se em anexo, deverá observar as normas legais e

contábeis aplicadas às entidades sem fins lucrativos.

Científico-o(a) que a apresentação incompleta da

documentação poderá importar em desaprovacão das contas.

Outrossim, informo que o não atendimento injustificado

a esta notificação poderá sujeitar Vossa Senhoria as medidas

legais cabíveis, inclusive a responsabilização por improbidade

administrativa.

Belém, 15 de Julho de 2014.

JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de

Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e

Extrajudicial, em exercício

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E

ENTIDADES DE

INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E

EXTRAJUDICIAL

DA COMARCA DE BELÉM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO

DE

CONTAS FINALÍSTICAS

**PORTARIA N° 198/2014-PAPPCF/PJTFEISFRJE**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da

Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades

de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-

judicial com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério

Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais

fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e

à improbidade administrativa, na utilização dos recursos

destinados ao terceiro setor sobretudo aqueles disponibilizados

às fundações de direito privado e às entidades de interesse

social ou assistencial;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério

Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição

Federal, na Lei n° 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do

Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei

Complementar Estadual n° 057, de 06 de julho de 2006, (Lei

Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar,

através da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de

Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-

judicial da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham

sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos

127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o

artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual n° 57, de 06 de

julho de 2006; os artigos 1° a 3° do Decreto-Lei n° 41, de 18

de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar n° 1622/2011-16; artigo 16 da Resolução n° 020/2013-CPJ-MPPA, de 24 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei 12.101/2009, que estabelece atribuições ao Ministério Público para fiscalizar as entidades de interesse social portadoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da fundação FUND. JESUS BITTENCOURT relativa ao ano-calendário 2013;

II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-judicial da Comarca de Belém;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do

Estado;

IV) NOTIFICAR o(a) Sr(a). Andre Bittencourt, Responsável Legal do(a) FUND. JESUS BITTENCOURT, a fim de apresentar, até o dia 30/09/2014, a prestação de contas do ano-calendário de 2013;

V) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). DOUGLAS JOSE DE PINHO ou ANTONIO MARCOS

DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belém, 15 de Julho de 2014.

JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício

**NOTIFICAÇÃO E PORTARIA N° 189/2014-PAPPCF/PJTFEISFRJE**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 734524**  
**NOTIFICAÇÃO**

Ilmo(a). Sr(a).

NAHIMS LOPES DE OLIVEIRA GONCALVES

Responsável Legal do(a) FUND. DE EMPREENDEDORES DA

AMAZONIA (FEAMA)

Tv. Dom Pedro I, S/N, UMARIZAL - BELEM - PA - CEP: 66050-100

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e

Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial

e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II

(serviços de relevância pública) da CF, artigo 66 do Código

Civil e artigo 26, inciso II, alínea "a" da Lei n° 8.625/93,

NOTIFICA Vossa Senhoria a entregar até o dia 30/09/2014, na

sede desta Promotoria, sito na Rua João Diogo, 52, CEP

66015-160, Telefone: 4008-0448 ou 4008-0564, a PRESTAÇÃO

DE

CONTAS FINALÍSTICA DESSA ENTIDADE, REFERENTE AO ANO-

CALENDÁRIO

2013.

A referida prestação de contas cujo roteiro de docu-

mentos encontra-se em anexo, deverá observar as normas legais e

contábeis aplicadas às entidades sem fins lucrativos.

Científico-o(a) que a apresentação incompleta da

documentação poderá importar em desaprovacão das contas.

Outrossim, informo que o não atendimento injustificado

a esta notificação poderá sujeitar Vossa Senhoria as medidas

legais cabíveis, inclusive a responsabilização por improbidade

administrativa.

Belém, 15 de Julho de 2014.

JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de

Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e

Extrajudicial, em exercício

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E

ENTIDADES DE

INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E

EXTRAJUDICIAL

DA COMARCA DE BELÉM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO

DE

CONTAS FINALÍSTICAS

**PORTARIA N° 189/2014-PAPPCF/PJTFEISFRJE**